



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CONVÊNIO Nº 01/2018 (Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guariba, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominado Município, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Dr. Francisco Dias Mançano Jr.**, portador do RG nº 4.273.755-2 e do CPF nº 737.331.308-63, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, doravante denominada Secretaria, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, com sede na Rua Nello Petrino, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, portadora do RG nº 8.718.177-0 e do CPF nº 982.393.258-15, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrino, nº 1.740, Jardim Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 48.662.167/0001-44, devorante denominada Conveniada, neste ato representada pelo seu provedor e representante legal, Raul Bauab Junior, portador do RG nº 8.359.538-7 e do CPF nº 040.312.598-75, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial dos artigos 218 ao 231; as Leis Federais nº. 8.080/1990 e 8.142/1990, a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 12.101/2009; Portaria MS/GM nº. 1.970/2011; Portaria MS/GM nº. 3.390/2013; Portaria MS/GM nº. 3.410/2013; Portaria MS/GM nº. 142/2014; Decreto Federal nº 8.242/2014; Portaria MS/GM nº. 2.839/2014, Lei Federal nº. 13.019/2015, Lei Federal nº. 13.204/2015 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, incluindo o serviço de urgência e emergência de Pronto Socorro, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme DOCUMENTO DESCRITIVO (PLANO DE TRABALHO), que é parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços ora contratualizados encontram-se discriminados no documento descritivo (plano de trabalho) que integra o presente convênio, para todos os fins e efeitos legais, tendo sido elaborado de conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ou outras que vierem a substituí-la, com validade máxima de 24 meses, podendo ser renovado após o período de validade e alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora contratualizados e descritos no Documento Descritivo (Plano de Trabalho), são compostos por metas físicas com valores pré-fixados e com um rol de metas qualitativas com indicadores e que para todos os efeitos legais serão prestados pelo estabelecimentos Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, CNES nº 2026805, situado a Rua Nello Petrini nº 1.740, Jardim Boa Vista, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ora contratualizados compreendem a utilização pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares e de terceiros, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade se sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, **60% dos leitos ou serviços prestados** e, atingidas as metas de produção discriminadas no Documento Descritivo (Plano de Trabalho).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, a Conveniada obriga-se:

I – Quanto ao Eixo da Assistência:

- 1 - Garantir a oferta e execução para o SUS de no mínimo 60% de todas as ações e serviços no Hospital e discriminados no Documento Descritivo (Plano de Trabalho);
- 2 - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 3 - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- 4 - Manter o serviço de urgência e emergência geral em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07(sete) dias da semana, e implementar o acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- 5 - Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- 6 - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- 7 - Implantar ou Implementar as ações previstas na portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- 8 - Implantar ou Implementar o atendimento humanizado, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- 9 - Atender os usuários SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- 10 - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados uma vez que ocorre a oferta simultânea com financiamento privado;
- 11 - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, em conformidade com o Documento Descritivo (Plano de Trabalho);
- 12 - Promover a visita ampliada para todos os usuários internados;
- 13 - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas de acordo com legislação específica;
- 14 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

15 - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

16 - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

17 - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

18 - Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalar (SIH) da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo - SP e do Ministério da Saúde; e

19 - Encaminhar, diariamente, ao Gestor Municipal, o Censo Diário correspondente a Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP, como também das demais Unidades.

II - Quanto ao Eixo da Gestão Hospitalar:

1 - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, e o número do presente convênio, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data da assinatura e o período de vigência;

2 - Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

3 - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

4 - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

5 - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

6 - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo (Plano de Trabalho) e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

7 - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

trabalhadores, de acordo com Documento Descritivo (Plano de Trabalho), respeitada a legislação específica;

8 - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

9 - Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infra-estrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada à legislação e articulação local;

10 - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

11 - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

12 - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

13 - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

14 - Garantir Qualificação Técnica dos enfermeiros responsáveis pelos setores de Clínica Médica/Cirúrgica, Clínica Obstétrica/Ginecológica, Clínica Pediátrica, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento "Pronto Socorro" e Infecção Hospitalar;

15 - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

16 - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

17 - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º. da Portaria MS/GM nº. 3.410/2013;

18 - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

19 - Garantir uma administração profissionalizada com a contratação de profissionais com formação específica, graduação e/ou pós-graduação, para ocuparem os cargos de direção e de gerência intermediária, ou induza e apóie a formação desses profissionais dentro do seu quadro funcional, porém, o administrador hospitalar deve ser um profissional com formação em administração de empresas ou em saúde e com pós graduação em Gestão Hospitalar.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

20 - Adotar ações para democratização da gestão, que favorecem seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

21 - Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para o acompanhamento das partes;

22 - Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros deste documento descritivo (plano de trabalho) na Unidade hospitalar e pronto socorro;

23 - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

24 - Prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados; e

25 - Facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal finalidade.

III – Quanto ao Eixo da Avaliação:

1 - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

2 - Avaliar a satisfação dos usuários e acompanhantes;

3 - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidos no Documento Descritivo (Plano de Trabalho);

4 - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pela SECRETARIA; e

5 - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste instrumento formal de contratualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município ou para o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

alegada solidariedade do município ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

CLAÚSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

São responsabilidades do Município, por meio de sua Secretaria da Saúde:

- 1 - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- 2 - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- 3 - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
- 4 - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- 5 - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
 - a) estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;
 - b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
 - c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- 6 - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá ser composta, no mínimo, por 1 (um)



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

representante da secretaria e um representante do hospital contratualizado e publicada. A Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- II - avaliar a capacidade instalada; e
- III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

7 - Controlar, fiscalizar, avaliar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados, na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;

c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos; e

d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;

8 - Apresentar prestação de contas do desempenho dos hospitais contratualizados com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;

9 - Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

10 - Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

d) Sistema de Comunicação de Informação Ambulatorial e Hospitalar;

e) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no

SUS;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLAÚSULA QUARTA:

DO FINANCIAMENTO

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município/Fundo Municipal de Saúde os recursos para a cobertura dos serviços contratualizados, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, que são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do Teto do Município de Guariba, bem como recursos provenientes do Município, conforme valores constantes neste CONVÊNIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As metas dispostas no Documento Descritivo (Plano de Trabalho), parte integrante do presente instrumento serão avaliadas mensalmente por uma Comissão composta por representantes determinados no regimento, cabendo a CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os valores deste ajuste poderão ser revistos quando necessários e anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

CLAÚSULA QUINTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de repasse com base na programação orçamentária é pré-fixado e composto da seguinte forma:

I - Série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade, ou seja, a média aprovada da produção ambulatorial (SIA) e da produção hospitalar (SIH), compreendendo o período de Agosto de 2017 a Julho de 2018;

II – Recurso Federal para manutenção de 20 leitos da Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, estabelecido através da Portaria nº 2.071 de 5 de Julho de 2018, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 16/08/2018

III - Pelos incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, abaixo discriminados:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- a) Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH);
- b) Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
- c) Incentivo de Integração ao SUS (Inteგრasus);
- d) outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
- e) outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores máximos, mensais e anual estimados para a execução do presente contrato deverão seguir a programação orçamentária constante da Tabela 1 e deverão ser aplicados de acordo com o plano de aplicação dos recursos financeiros constante na Tabela 2, abaixo discriminadas, observando os indicadores e metas constantes das Tabelas 3, 4 e 5, abaixo descritos e especificados.

Tabela 1 – Programação Orçamentária

PÓS FIXADO	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL		TOTAL (FEDERAL + MUNICIPAL)	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Alta Complexidade	-	-	-	-	-	-
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	-	-	-	-	-	-
SubTotal	-	-	-	-	-	-
PRÉ FIXADO	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL		TOTAL (FEDERAL + MUNICIPAL)	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*	117.893,63	235.787,26	506.625,00	1.013.250,00	624.518,63	1.249.037,20
Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)	86.641,47	173.282,94	-	-	86.641,47	173.282,94
Incentivo a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE - PI)	-	-	-	-	-	-
INTEGRASUS	3.754,89	7.509,78	-	-	3.754,89	7.509,78
FIDEPS	-	-	-	-	-	-
Incentivo financeiro 100% SUS Portaria nº 929/GM/MS de 10 de Maio de 2012	-	-	-	-	-	-
Programação de Reestruturação dos Hospitais Federais - REHUF	-	-	-	-	-	-
Recursos Financeiros de Fonte Municipal	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Recursos Financeiros de Fonte Estadual ou Distrito Federal (**)	118.929,17	237.858,34	-	-	118.929,17	237.858,34
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde Outras Fontes de Recursos Financeiros	-	-	-	-	-	-
SubTotal	327.219,16	654.438,32	506.625,00	1.013.250,00	833.844,16	1.667.688,30
Total	327.219,16	654.438,32	506.625,00	1.013.250,00	833.844,16	1.667.688,30

I - O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio, destinado a prestação de serviços médicos-hospitalares, incluindo os serviços prestados a da Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, e ambulatoriais, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO, importa em até R\$ 1.667.688,30 (Um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), através das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Federais e Recursos Municipais

(*)Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

Média Complexidade calculada de acordo com o pagamento realizado pela SECRETARIA e lançado no sistema SIA/SIH/SUS, auditada e autorizada pela Secretaria Municipal da Saúde. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 117.893,63 (Cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo uma estimativa anual de R\$ 235.787,26 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), referente ao ***Recurso Federal***.

Com relação ao ***Recurso Municipal*** referente ao valor de R\$ 506.625,00 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, e uma estimativa anual de R\$ 1.013.250,00 (Um milhão, treze mil, duzentos e cinquenta mil reais), trata-se de Incentivos para complementação da Tabela SIGTAP visando à qualificação dos serviços prestados por este hospital.

()Recursos Financeiros de Fonte Estadual ou Distrito Federal:**

a) Recurso estabelecido na Portaria nº 2.071 de 5 de Julho de 2018, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 16/08/2018, que habilitou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

de Guariba com 20 leitos, denominados Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, e para a manutenção desses leitos, será repassado mensalmente o valor R\$ 118.929,17 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) com estimativa anual de R\$ 237.858,34 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta quatro centavos).

b) IGH - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (Portaria nº 142 de 27 de Janeiro de 2014), e Integra SUS, que tem como objetivo o aprimoramento da atenção hospitalar, fortalecimento da gestão hospitalar, ampliação do acesso às ações e serviços de saúde e o financiamento da atenção hospitalar, corresponde ao valor mensal de R\$ 90.396,36 (noventa mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) com estimativa anual de R\$ 180.792,72 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Tabela 2 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL		RECURSO FEDERAL	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Recursos Humanos - Salários e Encargos	195.000,00	390.000,00	140.000,00	280.000,00
Recursos Humanos - Autônomos e PJ	-	-	7.950,00	15.900,00
Medicamentos	6.484,00	12.968,00	53.113,78	106.227,56
Material Médico e Hospitalar (b)	3.000,00	6.000,00	10.000,00	20.000,00
Gêneros Alimentícios	-	-	7.000,00	14.000,00
Outros Materiais de Consumo	-	-	8.000,00	16.000,00
Serviços Médicos (a)	302.141,00	604.282,00	39.591,85	79.183,70
Outros Serviços de Terceiros	-	-	16.194,60	32.389,20
Locação de Imóveis	-	-	-	-
Locações Diversas	-	-	437,11	874,22
Utilidades Públicas	-	-	10.124,00	20.248,00
Combustível	-	-	-	-
Bens e Materiais Permanentes	-	-	-	-
Obras	-	-	-	-
Despesas Financeiras e Bancárias	-	-	-	-
Outras Despesas (Administrativas)	-	-	546,33	1.092,66
TOTAL	506.625,00	1.013.250,00	292.957,67	585.915,34
Empréstimo Consignado SUS	-	-	34.261,49	68.522,98
	506.625,00	1.013.250,00	327.219,16	654.438,32

(a) Do valor mensal de R\$ 302.141,00 correspondente ao Recurso Municipal deverá ser destinado: R\$ 163.968,00 para pagamento dos Plantões de Urgência e Emergência do



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

“Pronto Socorro”, correspondente a 100%; R\$ 124.173,00 para pagamento dos Plantões de Retaguarda, correspondentes a 81% SUS, nas especialidades de: Pediatria/Neonatologia (R\$ 25.515,00), Clínica Médica (R\$ 9.355,50), Ortopedia Ambulatorial (R\$ 9.355,50), Ortopedia Cirúrgica (R\$ 5.953,50), Clínica Cirúrgica (R\$ 9.355,50), Anestesia (R\$ 39.123,00) e Ginecologia (R\$ 25.515,00); R\$ 3.500,00 para pagamento do Laboratório; R\$ 2.000,00 para pagamento do Plantão da Clínica de Radiologia; R\$ 3.500,00 para o pagamento do Ambulatório de Ginecologia, com 16 consultas de Triagem de Cirurgia Eletiva nesta especialidade; R\$ 5.000,00 para exames de alta complexidade, que se não utilizado no mês, poderá ser destinado a demais atividades.

(b) Do valor mensal de R\$ 3.000,00 correspondente ao Recurso Municipal deverá ser destinado para pagamento dos Procedimentos, Medicamentos e OPME não contemplados pelo SUS quando houver, que se não utilizado no mês, poderá ser destinado as demais atividades.

(c) O saldo restante fica condicionado ao pagamento das despesas de **Custeio e qualificação dos serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais**, cujo respectivo montante fica assegurado aos **Profissionais Médicos** o repasse de igual valor ao apurado nos **Serviços Profissionais do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD** nas internações referentes às **CIRURGIAS ELETIVAS**.

(d) O Valor a ser repassado será dado mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Documento Descritivo (Plano de Trabalho), após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento, que será responsável pela elaboração de um relatório mensal, indicando o valor percentual e financeiro a ser repassado conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, descritas nas seguintes Tabelas 3, 4 e 5:

Tabela 3 – Distribuição percentual e financeira das metas qualitativas e quantitativas

METAS	DISTRIBUIÇÃO (%)	VALOR FINANCEIRO
QUALITATIVAS	50%	416.922,08
QUANTITATIVAS	50%	416.922,08
TOTAL	100%	833.844,16



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Tabela 4 – Metas Qualitativas

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
de 195 a 215 pontos	95%	100%
de 175 a 194 pontos	90% a 94,9%	95%
de 155 a 174 pontos	85% a 89,9%	90%
Abaixo de 135 pontos	80% a 84,9%	85%

Tabela 5 – Metas Quantitativas

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
de 28 a 30 pontos	95%	100%
de 25 a 27 pontos	90% a 94,9%	95%
de 22 a 24 pontos	85% a 89,9%	90%
Abaixo de 21 pontos	80% a 84,9%	85%

II - O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo (Plano de Trabalho) implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

III - Se a CONVENIADA não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo (Plano de Trabalho) revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar da CONVENIADA, mediante aprovação da SECRETARIA.

IV - Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho) e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do MUNICÍPIO e DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

PARAGRAFO SEGUNDO – Do valor total a ser repassado, estimado em até R\$ 1.667.688,30 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) correspondente a R\$ 833.844,16 (Oitocentos e trinta três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, fica definido que:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

I – Os **Recursos Municipais**, equivalente a **R\$ 506.625,00** mensais serão repassados em uma única parcela, em forma de adiantamento, até o 10º dia útil do mês correspondente, mediante alimentação no sistema “**Siconvinho**” e apresentação de relatório completo, acrescido dos extratos bancários, dos pagamentos efetuados das despesas custeadas com os recursos municipais repassados pela SECRETARIA, com relação a cada mês vencido, como condição exigida para a liberação do repasse financeiro do mês imediatamente subsequente.

II – Os **Recursos Federais**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 117.893, 63**, da competência a ser processada no mês correspondente, denominado mês de apresentação do SIA-SIH/SUS, serão repassados em uma única parcela todo o dia 25 de cada mês.

III – Os **Recursos Federais**, equivalente a **R\$ 90.396,36** mensais, correspondente ao IGH e o Integra - SUS, serão repassados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

IV – Os **Recursos Federais**, equivalente a **R\$ 118.929,17** mensais, correspondente a manutenção de 20 leitos de Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, serão repassados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dos recursos financeiros oriundos da prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Internações consignados ao **Sistema de Informações Ambulatorial e/ou Sistema de Informações Descentralizadas – SIHD-SUS** haverá o **DESCONTO** no valor de **R\$ 34.261,49** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao **Contrato de Mútuo de Dinheiro, Cessão de Direitos Creditórios e Outras Obrigações – Caixa Hospitais**, firmado em 23 de junho de 2015, no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão, seiscentos reais) com prazo de 84 meses. Vale ressaltar que esse desconto é realizado pelo Fundo Nacional de Saúde no montante repassado para o Fundo Municipal de Saúde do município de Guariba.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços prestados pela CONVENIADA ocorrerão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual através da seguinte classificação: **Ficha – 113 – 02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39; Ficha – 122 – 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39** – contratualização de serviços de saúde, do exercício financeiro de 2018, suplementadas se necessário, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros da forma estabelecida pelas partes, durante o ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO COMANDO ÚNICO

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e traz como uma das diretrizes a direção única em cada esfera de governo, cabendo esta direção ao município.

CLÁUSULA OITAVA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da CONVENIADA será apresentada mensalmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, e deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e/ou instrução normativa vigente à época, devendo ser observado, juntamente com o pagamento pela execução dos serviços contratualizados, as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA NONA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização nomeada através do Decreto



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

nº 3.904 de 15 de junho de 2015 e alterações vigentes, deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação desta Contratualização, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante neste instrumento e as alterações que porventura venham a ser efetuadas no Documento Descritivo (Plano de Trabalho).

I – A Comissão reunir-se-á, mensalmente, cabendo-lhe apresentação à SECRETARIA de parecer conclusivo sobre a execução desta Contratualização, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

II – A Comissão de Acompanhamento, responsável pela supervisão, fiscalização, avaliação da Contratualização, emitirá relatório técnico, sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA na execução do contrato, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará a Secretaria Municipal da Saúde.

III – A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas a CONVENIADA durante a vigência da Contratualização, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

IV – Todos os documentos emitidos e reuniões realizadas pela Comissão de Acompanhamento deverá ser registrados em ata e assinada por todos os membros da Comissão.

V – A CONVENIADA facilitará, a SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO designados para tal fim.

VI – A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem, substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual municipal) e também, o constante na Cláusula Terceira.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA VIGÊNCIA

O presente convênio ou Contratualização do SUS tem caráter excepcional até 31/12/2018, para efeito de ajustar o período de duração da avença, a vigência dos créditos orçamentários serão ajustados mediante a celebração de Termo Aditivo, para prorrogação por períodos anuais, nos termos do art. 57, "caput" e inciso II, c/c art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores."

PARAGRAFO ÚNICO – A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitando o prazo máximo de vigência, previsto em lei e regulamento, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as respectivas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, assim como nas leis orçamentárias anuais do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A repactuação, parcial ou total desde CONVÊNIO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da SECRETARIA e HOSPITAL, poderá ocorrer:

I – Por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável da SECRETARIA;

II – Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do CONVÊNIO;

III – As alterações para exclusão ou inclusão de serviços ou modificações de valores decorrentes de alterações das normatizações expedidas pelo Ministério da Saúde, Far-se-ão por simples aditamentos, devendo-se proceder à substituição do Documento Descritivo (Plano de Trabalho) que ficam desde já autorizadas;

IV – Por acréscimos ou supressões no valor do Recurso Municipal que poderão ser revisados, de acordo com as tendências do presente exercício; e

V – A renovação desde CONVÊNIO será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONVENIADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Qualquer alteração não contemplada no *caput* ensejará a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constará do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação - base legal - além de eventuais outros documentos que respaldem o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA:

DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONVÊNIO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da SECRETARIA, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

O presente convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcial pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condição, em especial:

I – Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

II – Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE OU DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

III – Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais e prestação de contas; e

IV – Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRA:

DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTA: **DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, amigavelmente, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Documento Descritivo (Plano de Trabalho), cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA: **DA PUBLICAÇÃO**

O presente CONVÊNIO e seus aditivos serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), na forma estabelecida pelo parágrafo único, do artigo 61, combinado com o *caput* do artigo 116, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO: **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

.....



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Assim, por estarem justos e contratados, assinaram o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam, assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para que se produzam todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 1º de Novembro de 2018.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Raul Bauab Júnior

Provedor da Santa Casa

Maria Janete Valério

Secretária Municipal da Saúde

Testemunhas:

Nome: ADRIANO R. MARTINHA

CPF: 256.824.328-78

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: